



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Nos termos da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº: 5894/2024

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO veicular total, com assistência 24 horas, 7 dias por semana, em todo território nacional, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - SAMU.

1.0. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	UNID.	QUANTID.	ESPECIFICAÇÕES DOS VEICULOS
01	SV	01	VEICULO DO TIPO MOTOLÂNCIA YAMAHA/LAANDER XTZ250, ANO/MODELO 2012/2012, GASOLINA CHASSI: 9C4KG0210C0052773 PLACA: OGN-2954

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1. “Justifica-se a contratação de empresa especializada em seguro de veículos por se tratarem de veículo pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rubiataba, para garantia e total cobertura de sinistros, isto é, incêndios, furtos ou colisões advindas de acidentes. Esse serviço de seguro também vai servi para resguarda esse patrimônio das possíveis perda parciais ou totais, assim como reduzir o ressarcimento financeiro para terceiros, mediante existência de sinistros durante a sua utilização. Essa confiança que se dá através da garantia, da proteção conferida pelo segurador.

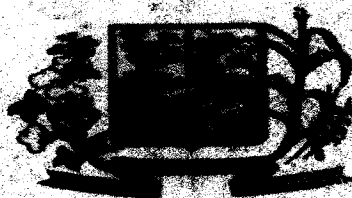
2.2. O objeto desta contratação NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação nas atas de SRP, tendo em vista que foram fracassados e/ou cancelados no Pregão Eletrônico nº 008/2023;

3.0 DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. O serviço, cujo fornecimento vier a ser solicitado, deverá ser prestado em estabelecimento próprio indicado pelo contratado, o início da execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A apólice deverá ser confeccionada neste período.

3.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Rubiataba, sendo de exclusiva responsabilidade da contratante as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

3.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

3.4. O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue se aceito pela Secretaria Solicitante, e se estiver de acordo com a Ordem de Serviços.

3.1.1. TIPOS DE COBERTURA:

Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”.

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta e indiretamente o bem segurado.

Raios e suas consequências.

Incêndios e explosões ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.

Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

Quebra de para brisas, total ou parcial, vidros laterais e traseiros, faróis e/ou lanternas, retrovisores. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

CASCO: Colisão, Incêndio, Roubo, etc. Corresponde ao valor de 100% da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ou nos casos do veículo a ser segurado não estar na tabela FIPE, corresponderá no valor determinado em reais especificado nos respectivos itens.

Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:

Chaveiro;

Socorro mecânico emergencial no local;

Troca de pneus;

Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi);

Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).

3.1.2. SEGURO CONTRA TERCEIROS.

Da cobertura mínima dos riscos cobertos: CONTRA TERCEIROS:

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;



**MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

- b) Socorro mecânico emergencial no local;
- c) Troca de pneus;
- d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi);
- f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi)

3.1.3. DO VALOR DA FRANQUIA.

A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida, somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

3.1.4. DO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS

A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

3.1.5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO.

Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.

A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado.

O seguro não inclui acessórios do veículo.

O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário, legalmente habilitado.

As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

O seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, ao município acompanhado das condições gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo ser inferior ao disposto neste Termo de Referência.

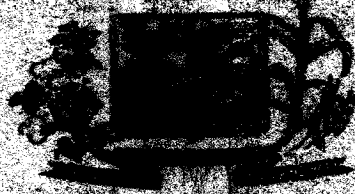
4.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O contrato terá vigência máxima de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021.

5.0. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

5.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pelo Fundo Municipal de Saúde, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.



MUNICÍPIO DE RUBIATABA - GOIÁS
PODER EXECUTIVO

6.0. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste Termo.

6.1.2. Fornecer o serviço pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

6.1.3. Se a qualidade dos serviços entregue não corresponder às especificações, obrigar-se-á o CONTRATADO a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação feita pela CONTRATANTE, aplicando-se, conforme o caso, as penalidades cabíveis;

6.1.4. São de responsabilidade da contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Fundo Municipal de Saúde.

6.1.5. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

6.1.6. Empregar mão-de-obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;

6.1.7. Refazer os serviços rejeitados imediatamente após o pedido da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços;

6.1.8. O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE, comprovada a culpa ou dolo.

6.2. DO CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

6.2.2. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços, por meio de um representante da Administração especialmente designado.

6.2.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

6.2.5. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

7.0. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme data de vencimento das apólices, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

7.3. A Administração Municipal poderá deduzir ou reter dos pagamentos, as importâncias correspondentes aos valores de natureza trabalhista e tributária de caráter obrigatório, observadas a natureza tributária da empresa.

7.4. As apólices que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e



MUNICÍPIO DE RUBIATABA - GOIÁS
PODER EXECUTIVO

o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

8.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Secretária de Municipal de Saúde, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rubiataba, por prazo não superior a dois anos;

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O custo estimado das aquisições será definido pelo setor de compras através de pesquisa de preços no mercado.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, e será apresentado posteriormente pelo departamento de contabilidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Municipal nº 1.841/2022 e a Lei Federal 14.133/2021.

Rubiataba/GO, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

Talitta Pollyana Ferreira Kobayashi
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rubiataba